



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.471

(Projeto de Lei nº 49/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA COMPRA DE EQUIPAMENTO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.08.01	SEÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
124	4.4.90.52-05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	08.244.0086-2.054	R\$ 100.000,00
Cód. Aplic.: 500.0041 - Emenda Parlamentar 202 142.000.005 – APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – SIGTV ESTR 354630620210004				

§ 1º. Justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no caput, para fins de atender Emenda Parlamentar 202 142.000.005 destinada pelo Ministério da Cidadania – Fundo Nacional de Assistência Social para a compra de vários equipamentos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o artigo anterior são os provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.08.02	SEÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS		
U.O.:	02.08.00	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
237	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	08.244.0086-2.127	R\$ 100.000,00
Cód. Aplic.: 500.0041 - Emenda Parlamentar 202 142.000.005 – APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – SIGTV ESTR 354630620210004				

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

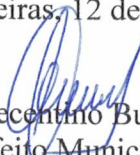


Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de setembro de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 16 /09/2022.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete